
Administração Central

Unidade de Recursos Humanos

Memorando circular nº 40 /2019 – URH

Assunto: Admissão/Prorrogação - Deliberação CEETEPS 41/2018

São Paulo, 27 de dezembro de 2019

Senhor(a) Diretor(a) de ETEC,

Considerando a vigência, a partir de 15/10/2018, da **Deliberação Ceeteps nº 41**, que dispõe sobre a admissão por tempo determinado de Professor de Ensino Médio e Técnico, para as Escolas Técnicas Estaduais - ETECs, mediante Processo Seletivo Simplificado, para formação de cadastro de docentes, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de 9, publicada no DOE de 16/08/2018, Seção I, pág. 60, e republicada no DOE de 23/08/2018, Seção I, pág. 67;

Considerando que a citada Deliberação **revogou a Deliberação Ceeteps-2/2009**, que dispunha sobre a contratação por tempo determinado e formação de cadastro de docentes das ETEC's, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, publicada no DOE de 29/01/2009, Seção I, pág. 35-36; e

Considerando a concomitância da validade dos Processos Seletivos/Processos Seletivos Simplificados regidos, respectivamente, pela Deliberação Ceeteps 2/2009 e pela Deliberação Ceeteps nº 41/2018, ocasionando possível conflito na utilização dos modelos de contrato de trabalho.

Assim, em face do exposto e a fim de elucidar as unidades de ensino quanto a correta utilização dos modelos ora adotados de contrato de trabalho e alertar quanto aos procedimentos referentes a prorrogação contratual, orientamos:

01) Admissão:

Observar a data do **Edital de Abertura** do respectivo Processo Seletivo/Processo Seletivo Simplificado e considerar o modelo de contrato correto a ser utilizado:

- ✓ Para a Deliberação Ceeteps-2/2009 (Processo Seletivo) Editais de Abertura publicados com **data anterior a 15/10/2018 (Anexos 15F e 15G)**;

Administração Central

Unidade de Recursos Humanos

- ✓ Para a Deliberação CEETEPS 41/2018 (Processo Seletivo Simplificado) Editais de Abertura com **data igual ou posterior a 15/10/2018 (Anexos 15I e 15J)**.

Os modelos de contratos de trabalho atualizados estão disponibilizados no Capítulo I – Admissão do Manual URH, disponível em <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/urhmv>.

Conforme estabelecido no § 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pela Lei Complementar nº 1.240/2014, registramos que a admissão efetuada nos termos da Deliberação CEETEPS nº 41/2018 (artigo 6º), terá o contrato de trabalho por tempo determinado celebrado pelo prazo máximo de 1 (um) ano, observadas as normas de escolha e atribuição de aulas.

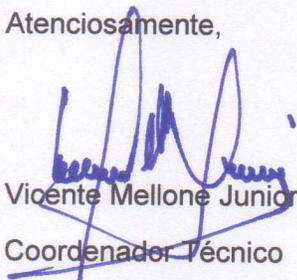
02) Prorrogação:

Alertamos que a **prorrogação** do prazo de vigência dos contratos de trabalho para as admissões efetuadas com base na Deliberação CEETEPS nº 41/2018, poderá ser efetuada uma única vez, por igual período, **desde que as aulas que motivaram a admissão do docente ainda estejam a ele atribuídas**, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 6º da Deliberação aqui mencionada (**Anexo 10**).

Os procedimentos atualizados para solicitação de prorrogação contratual constam do Capítulo I – Admissão do Manual URH.

Dúvidas em relação ao presente Memorando poderão ser dirimidas junto ao Núcleo de Controle Funcional – NCF, através do e-mail ncf.contratacao@cps.sp.gov.br

Atenciosamente,



Vicente Mellone Junior
Coordenador Técnico